## **LEI Nº 3.099 DE 10 DE MAIO DE 2002**

Dá nova redação aos incisos I, III e parágrafo único do art. 2º e ao art. 3º, criando o parágrafo único, da Lei nº 2.451, de 29 de dezembro de 1995, que "Concede incentivos fiscais a novos empreendimentos industriais, comerciais e prestadores de serviços, ou a ampliação de unidades já instaladas, na forma que especifica".

Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Os incisos I, III e parágrafo único, do art. 2º, da Lei nº 2.451, de 29 de dezembro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2 <sup>0</sup>							
I — is	senção de	100% (cem	por cento)	do Imposto	Predial e	Territorial U	rbano -
IPTU, a contai	do primei	ro mês de	faturamento	do estabe	lecimento	beneficiário,	até 31
dezembro de 2	007;						

III – isenção de Taxas Municipais, a contar do primeiro mês de faturamento do estabelecimento beneficiário, até 31 de dezembro de 2007.

**Parágrafo único** - Na hipótese de ampliação do empreendimento, o incentivo fiscal, a contar do primeiro mês de faturamento da unidade ampliada, será concedido até 31 de dezembro 2007."

**Art. 2º** - Dá nova redação ao art. 3º e cria o parágrafo único, da Lei nº 2.451, de 29 de dezembro de 1995, com a seguinte redação:

- "Art. 3º .....
  - I Secretaria Municipal de Finanças SEMF;
  - II Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico SDE;
- III Superintendência de Desenvolvimento Urbano e Meio-Ambiente SDU-Centro/Norte;



- IV Superintendência de Desenvolvimento Urbano e Meio-Ambiente SDU-Leste/Sudeste;
  - V Superintendência de Desenvolvimento Urbano e Meio-Ambiente SDU-Sul.

**Parágrafo único** - As empresas beneficiadas pelos incentivos previstos na Lei nº 2.451, de 29 de dezembro de 1995, que ainda não cumpriram as exigências contidas no § 2º, do art. 3º, da mesma Lei, terão prazo de 90 (noventa) dias para submeter suas propostas ao Conselho Diretor."

- Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 10 de maio de 2002.

## FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO

Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos dez dias do mês de maio do ano dois mil e dois.

## **MATIAS AUGUSTO DE OLIVEIRA MATOS**

Secretário Municipal de Governo